

Lei Municipal nº 1.344/2026 de 16/03/2026.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a incluir Adicional de Periculosidade aos Conselheiros Tutelares do Município de Simplício Mendes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Marcio José Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens I, III, IX, XIII, XV e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes, analisou, discutiu, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

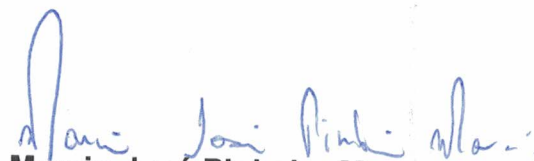
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em folha de pagamento o percentual de 30% (trinta pontos percentuais), incidentes sobre o salário base dos Conselheiros Tutelares do Município de Simplício Mendes, em exercício.

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares ocupantes de cargos eletivos, exercem atividade de exposição permanente e risco acentuado devido as particularidades de suas funções, como:

- a) Atendimento de casos envolvendo crianças e adolescentes com o trafego de drogas;
- b) Retirada de crianças e adolescentes de ambientes violentos e agressivos;
- c) Conflitos com familiares agressivos, muitas vezes provocado pelo uso de entorpecentes;
- d) Cumprimento de diligências de áreas de risco com exposição em ambientes perigosos em situações com risco físico iminente;
- e) Atendimentos noturnos emergenciais acompanhados de apoio policial;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no mês seguinte a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 16 de março de 2026.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal